

Lei nº 138 de 20 de Agosto de 1955.
"Cancela Dividas Municipais"

A Câmara Municipal de Luziânia,
Estado de Goiás decreta:

Art. 1º - Fica o Smr. Prefeito Municipal
autorizado a cancelar a divida ativa
do Sr. Eliel Oliveira Almeida, refe.
rente aos exercicios de 1951, 1952 e
1953, por não ter o mesmo exerci.
do suas atividades profissionais no
decorso desse tempo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
contrário

Sala Alberto de Paiva da Câmara
Municipal de Luziânia em, 20
de Agosto de 1955.

aa) Alceu de Graço Roriz
Heracleito Reis
Salustiano Rodrigues.